



## TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

**Objeto:** Construção de sanitários, de Pavilhão coberto com churrasqueira e Cerca para Pista de laço no Parque de Rodeios e Centro de Eventos Bürgel no Município de Não-Me-Toque/RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** o Informativo de 26 de novembro de 2020, da Engenheira Civil Luciara Becker CREA/RS 101634-D, verificou-se que os custos estimados do levantamento planialtimétrico e cálculo de volumes, para terraplanagem, com corte e aterro para execução da primeira etapa de Construção do Parque de Rodeios dentro do Centro de Eventos é de R\$ 423.118,87 (Quatrocentos e vinte e três mil, cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos) e que para segunda etapa que está previsto a Construção do Centro de Eventos, terraplanagem, com corte e aterro o estimado é de R\$ 873.913,00 (Oitocentos e setenta e três mil, novecentos e treze reais), totalizando R\$ 1.297.031,87 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos);

**CONSIDERANDO** que o valor estimado de R\$ 1.297.031,87 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trinta e um reais e oitenta e sete centavos) é para terraplanagem, com corte e aterro para as construções do Parque de Rodeios, Centro de Eventos e abertura de rua e acesso ao Centro de Eventos;

**CONSIDERANDO** que ainda não foi realizado o levantamento dos custos estimados para realização de microdrenagem, revestimento primário (cascalho) ou pavimentação da Rua;

**CONSIDERANDO** os questionamentos recebidos durante a Transição de Governo, pela Administração Municipal do Exercício 2021-2024, sobre as construções que estão em fase de licitação no Edital de Tomada de Preços nº 19/2020, devido ao alto custo de investimento em terraplanagem, com corte e aterro da referida área para viabilizar a construção de todo o complexo planejado/projetado para o Centro de Eventos;



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**CONSIDERANDO** a Sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, onde a "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

**CONSIDERANDO** o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 "A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

**CONSIDERANDO**, o § 3º do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, onde "No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa";

**DETERMINO:**

1. **REVOGAR** o Edital de Tomada de Preços nº 19/2020 e os atos dele decorrentes;
2. **DETERMINAR** a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital;
3. **CIENTIFICAR** os interessados do certame, com fulcro nos art. 49, § 3º e art.109, Inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93, para que, querendo, possam exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 04 de dezembro de 2020.

**PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**  
Prefeito Municipal